# LEI Nº 744, DE 5 DE MARÇO DE 1968.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a construir um jardim na praça da Igreja católica, no distrito de Celina.

**Art. 2º -** Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário para a execução da presente obra.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 5 de março de 1968.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.